



COMUNICADO Nº 001/2023

EDITAIS NO ÂMBITO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULOGUSTAVO) - AUDIOVISUAL

COMUNICAMOS que conforme o parecer da Consultoria Jurídica do Ministério da Cultura onde esclarece dúvidas sobre a incidência de impostos sobre recursos recebidos por agentes culturais por meio da Lei Paulo Gustavo (LPG).

Onde, o parecer indica a não incidência de **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)** nos editais de fomento em geral, bem como a não incidência de **imposto de renda** sobre recursos da LPG nos editais de fomento à execução de ações culturais e de apoio a espaços culturais.

Assim, não será retidos os valores correspondentes as alíquotas dos impostos supracitados, o qual será efetivado o pagamento integral constante nos editais publicados no dia 16/10/2023, sem descontos.

A chefe de Divisão de Instrumentos Técnicos e Jurídicos da Diretoria de Assistência Técnica, do Ministério da Cultura assinala: “a propagação do entendimento exposto potencializa a defesa do direito constitucional à cultura e dos interesses dos destinatários da LPG ao passo que orienta o fiel cumprimento da Lei”.

Acesse o parecer através do link: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/Parecer235.2023ImpostosnaLPG.pdf>

Dom Eliseu-PA, 18 de outubro de 2023.